

PORTARIA Nº 45, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“DETERMINA A REANÁLISE DAS PORTARIAS 176, 178, 180, 183, 184, 187, 188 E 189 TODAS DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o poder de autotutela que autoriza a administração pública a anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 21, incisos II e III da Lei Complementar nº 101/2000, com redação alterada pela Lei Complementar nº 173/2020, que declara nulo de pleno direito o ato que resulta aumento de despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder, bem como, que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder;

D E C R E T A:

Art. 1º Determino a reanálise das portarias de nº 176 (Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências), 178 (Dispõe sobre a alteração do regime de trabalho, de 20 para 40 horas semanais, e dá outras providências), 180 (Dispõe sobre o reconhecimento e efetivação do direito adquirido à estabilidade econômica), 183 (Dispõe sobre o desvio funcional do

servidor que indica e dá outras providências), 184 (Dispõe sobre o desvio funcional do servidor que indica e dá outras providências), 187 (Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências), 188 (Dispõe sobre o reconhecimento e efetivação do direito adquirido à estabilidade econômica) e 189 (Dispõe sobre a alteração do regime de trabalho, de 20 para 40 horas semanais, e dá outras providências), todas do ano de 2020.

Art. 2º Determino ainda o imediato envio dos procedimentos administrativos que culminaram na elaboração das referidas portarias à assessoria jurídica do município para **reanálise em caráter de urgência**.

Art. 3º A reanálise deverá ocorrer sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 12 de janeiro de 2021.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité